

PROJETO DE LEI

**PROÍBE A UTILIZAÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO
DE LIVROS COM CONTEÚDO ERÓTICO NAS
ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam proibidos a utilização e a distribuição, em qualquer formato, de livros contendo conteúdo erótico nas escolas do município de Cuiabá.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se conteúdo erótico qualquer material que contenha descrições ou representações gráficas de cenas de caráter sexual explícito ou implícito, áudios, vídeos, imagens, desenhos ou textos escritos ou lidos que incluam palavrões, representações eróticas, órgãos genitais, relações sexuais ou atos libidinosos, os quais não sejam adequados ao ambiente escolar e à faixa etária dos alunos.

§ 2º A apresentação científico-biológica de informações sobre o ser humano e seu sistema reprodutivo é permitida, respeitada a faixa etária adequada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo proibir a utilização e distribuição de livros com conteúdo erótico nas escolas do município de Cuiabá. A proposta visa garantir que o ambiente escolar seja adequado ao desenvolvimento pedagógico, psicológico e moral dos estudantes, assegurando que as escolas ofereçam um espaço seguro e saudável para o aprendizado.

Sabemos que a infância e a adolescência são fases sensíveis do desenvolvimento humano, em que os estudantes estão em pleno processo de formação de valores, comportamentos e identidade. Nesse sentido, a educação escolar deve ser um ambiente que favoreça a aprendizagem e o crescimento, respeitando a maturidade dos alunos e evitando a exposição a conteúdos inadequados para sua faixa etária. A presença de livros ou materiais com conteúdo erótico, com descrições ou representações gráficas de caráter sexual, pode prejudicar o desenvolvimento emocional dos estudantes e gerar impactos negativos em sua formação.

A proposta de lei visa, assim, a proteção dos alunos contra a exposição a tais conteúdos. O projeto busca, de maneira clara, distinguir entre material educacional sobre sexualidade, que deve ser abordado de forma científica e apropriada à idade dos alunos, e conteúdo erótico, que deve ser vedado em qualquer formato dentro do ambiente escolar.

Vale ressaltar que a preocupação com a presença de livros com conteúdo erótico nas escolas não é uma pauta restrita a Cuiabá. O município de Londrina, por exemplo, já instituiu a **Lei nº 13.930, de 21 de março de 2025**, que também proíbe a utilização e distribuição de livros com conteúdo erótico nas escolas municipais. Esta iniciativa reforça a necessidade de regulamentação semelhante em outras cidades, como Cuiabá, visando a proteção dos estudantes e o



fortalecimento da educação pública.

A existência de leis como a de Londrina demonstra que essa preocupação é válida e tem ganhado adesão em diferentes partes do Brasil, onde prefeituras buscam assegurar um ambiente escolar seguro, adequado e livre de influências que possam ser prejudiciais ao desenvolvimento de seus alunos.

O principal objetivo deste Projeto de Lei é garantir um ambiente escolar seguro, saudável e adequado à faixa etária dos estudantes, proibindo a utilização e a distribuição de livros com conteúdo erótico nas escolas de Cuiabá. Especificamente, o projeto visa:

1. **Proibir a distribuição de livros com conteúdo erótico**, em qualquer formato, nas escolas municipais, para evitar a exposição dos alunos a materiais inadequados para sua idade e desenvolvimento emocional.
2. **Definir claramente o que é conteúdo erótico**, distinguindo-o do ensino científico sobre sexualidade, que deve ser abordado de forma pedagógica e respeitosa, considerando a faixa etária dos alunos.
3. **Permitir o ensino responsável sobre sexualidade**, com base em informações científicas, respeitando os limites do desenvolvimento dos estudantes e sem utilizar material com conotação sexual explícita.

A aprovação deste Projeto de Lei trará inúmeros benefícios para os alunos, as escolas e a sociedade em geral, como:

- Proteção ao desenvolvimento emocional e psicológico dos estudantes**, garantindo que o ambiente escolar seja propício para a aprendizagem e não cause desconforto ou confusão nas crianças e adolescentes.
- Promoção de uma educação ética e responsável**, que respeita a maturidade dos alunos e aborda temas como sexualidade de maneira científica, sem recorrer a conteúdo inadequado.
- Respeito aos direitos dos pais e responsáveis**, que terão a certeza de que seus filhos não estarão expostos a conteúdos que possam ser prejudiciais ou que não correspondem à faixa etária para a qual foram destinados.
- Fortalecimento da educação pública** em Cuiabá, com um foco maior na construção de uma sociedade mais ética, cívica e consciente dos limites apropriados para o desenvolvimento infantil.

Este Projeto de Lei é uma medida importante para garantir que as escolas municipais de Cuiabá continuem sendo ambientes seguros e adequados para o aprendizado. A proposta visa proteger os alunos de conteúdos impróprios, promovendo uma educação responsável e alinhada com os princípios da formação ética, moral e cívica. Com base na experiência de outros municípios, como Londrina, que já adotaram medidas semelhantes, acredita-se que esta legislação é fundamental para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, bem como para o fortalecimento da educação pública no município.

Portanto, solicitamos o apoio dos vereadores e da sociedade para a aprovação desta medida, que contribuirá para o desenvolvimento de uma educação de qualidade, ética e responsável em Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 3 de abril de 2025

Ranalli - PL

Vereador(a)

